



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

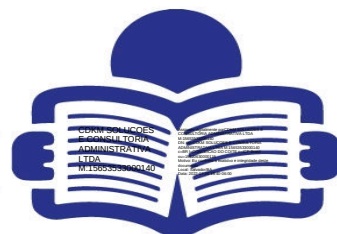
Em, 26 de julho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0392 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **LEI COMPLEMENTAR Nº. 082.**
- » **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº. 047.**
- » **TERMO DE RATIF. DE DISPENSA Nº. 121/2022.**
- » **REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 310 DE 21 DE JULHO DE 2022 – SEMAP.**
- » **PORTARIA Nº. 311 DE 26 DE JULHO DE 2022 – SEMAP.**
- » **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022 – CPL.**
- » **PORTARIA Nº. 212, DE 26 DE JULHO DE 2022 – SEMECE.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 082

De 26 de julho de 2022

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o piso salarial dos profissionais que ocupam os seguintes cargos no Município de Conceição do Coité:

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II – Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O piso fixado no caput do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo resguardado o reajuste salarial anual no mesmo índice do aumento do salário mínimo nacional.

Art. 2º São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar o orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 26 de julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022**

Pregão Eletrônico n.º. 047/2022

Processo Adm. n.º. 298/2022

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Eletrônico 047/2022, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gás (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Conceição do Coité - BA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. HOMOLOGO o processo licitatório PE n.º 046/2022 e ADJUDICO ao proponente:

LOTE I - JFY COMÉRCIO DE GÁS EIRELE, CNPJ sob n.º. 26.399.657/0001-67, R\$ 322.704,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quatro reais).

LOTE II - JFY COMÉRCIO DE GÁS EIRELE, CNPJ sob n.º. 26.399.657/0001-67, R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

Conceição do Coité, BA, 26/07/2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 121/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: ERNESTO MASCARENHAS LOPES.

CNPJ Nº. 23.216.723/0001-28.

OBJETO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO), NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Conceição do Coité, BA, 26 de Julho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLIÇÃO

PORTARIA N.º 310, DE 21 DE JULHO DE 2022

Concede Licença-Maternidade a servidora municipal.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o benefício de Licença-Maternidade à servidora **LUANA ALMEIDA DE SOUZA SANTANA**, matrícula nº. 9345-1/1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* do presente artigo teve início em 13 de julho de 2022 e término em 14 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2022.

Conceição do Coité, em 21 de julho de 2022.

CLÍVIA DAMIÃO DE OLIVEIRA BOAVENTURA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 311, DE 26 DE JULHO DE 2022

*Concede Licença-Maternidade a servidora
municipal.*

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o benefício de Licença-Maternidade à servidora **THIARA DE OLIVEIRA
CARNEIRO**, matrícula nº. 101705/1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* do presente artigo teve início em 24 de julho
de 2022 e término em 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de
julho de 2022.

Conceição do Coité, em 26 de julho de 2022.

CLÍVIA DAMIÃO DE OLIVEIRA BOAVENTURA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada (pedreiro, eletricista, pintor, carpinteiro, auxiliar de eletricista e servente de obras), para atender as demandas de manutenção ao plano diretor e plano de saneamento básico do município de Conceição do Coité – BA.

A Pregoeira Oficial do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna público decisão sobre a Impugnação interposta pela empresa **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sobre o Pregão Eletrônico nº. 048/2022 - SRP, para dar **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da Impugnação ao Edital, sendo retificado o instrumento convocatório nos itens abaixo descritos:

- a)** No item 1.3, “a”, prover parcialmente a alegação da impugnante para aceitar o contrato de prestação de serviço firmado entre a empresa e o profissional um profissional de nível superior, registrado (s) no CREA, desde que este seja especializado ou graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho. Afinal a presente licitação para fornecimento de mão de obra especializada (pedreiro, eletricista, pintor, carpinteiro, auxiliar de eletricista e servente de obras);
- b)** No Item 1.3, “b”, não prover a alegação da Impugnante, mantendo a redação original, porem com o acréscimo da exigência da comprovação pela licitante da aptidão para desempenho de atividade pertinente através de atestado de capacidade técnica:
- c)** Dar provimento a alegação da Impugnante para vedar a participação das cooperativas dessa licitação.

Portanto a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº. 048/2022, será dia 08/08/2022 às 13:00 (treze) horas.

Conceição do Coité, Bahia, 26/07/2022.

Wilma de Brito Gonçalves Menezes

Pregoeira Oficial

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 212, DE 26 DE JULHO DE 2022

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora municipal **CRISTIANE OLIVEIRA MARCARENHAS LIMA**, matrícula nº 7117/1, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 26 de julho de 2022 e término em 23 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2003 a 24 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 26 de julho de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário